



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1232

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço	9
Atos de Pessoal	19
Atos	19
Convocação	20
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	25
Concursos Públicos/Processos Seletivos	25
Convocação	25



Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DECRETO Nº 5.229, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

(Dispõe sobre declaração de Utilidade Pública do imóvel)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, duas áreas de terras, denominadas Glebas 04 (contendo 2.203,73 m²) e 05 (contendo 430,02 m²), as quais se encontram inseridas em área maior e deverão ser desmembradas da **Matrícula nº 15.452**, de propriedade de **PEDRO CARLOS SCARLASSARA E OUTROS**, com a seguinte descrição, cujo croqui consta do ANEXO I:

***GLEBA DESMEMBRADA 4:** Inicia-se no marco **M-0001** definido pelas coordenadas **N: 7.527.139,519 m** e **E: 728.933,513 m**, situado na divisa da matrícula 27.034, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Pederneiras**, com o alinhamento predial da **Rua Lauriano Fernandes**, lado ímpar, com o alinhamento predial da **Rua 15 de Novembro**, lado ímpar; deste segue com azimute de **181°23'01"** e distância de **17,23 m**, até o marco **M-0001A**, definido pelas coordenadas **N: 7.527.122,297 m** e **E: 728.933,097 m**, situado no alinhamento predial da **Rua Lauriano Fernandes**, lado par, com o alinhamento predial da **Rua 15 de Novembro**, lado ímpar, confrontando com a **Rua 15 de Novembro**, lado ímpar; deste segue com azimute de **229°30'43"** e distância de **75,53 m**, até o marco **M-0002**, definido pelas coordenadas **N: 7.527.073,255 m** e **E: 728.875,652 m**, situado no alinhamento predial da **Rua Lauriano Fernandes**, lado par, com a divisa do imóvel s/n da **Rua 15 de Novembro**, lado ímpar, sem registro tabular, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Pederneiras**, e divisa com a **Gleba 3**, confrontando com imóvel s/n da **Rua 15 de Novembro**, lado ímpar, sem registro tabular, de propriedade de **Prefeitura Municipal de Pederneiras**; deste segue com azimute de **251°24'06"** e distância de **4,33 m**, até o marco **M-0020** definido pelas coordenadas **N: 7.527.071,875 m** e **E: 728.871,551 m**, deste segue com*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

azimute de $248^{\circ}52'14''$ e distância de **5,30 m**, até o marco **M-0021** definido pelas coordenadas N: **7.527.069,966 m** e E: **728.866,612 m**, deste segue com azimute de $248^{\circ}55'13''$ e distância de **7,02 m**, até o marco **M-0022** definido pelas coordenadas N: **7.527.067,442 m** e E: **728.860,063 m**, situado no início da curva de concordância, confrontando do marco **M-0002** até o marco **M-0022**, com a **Gleba 3**; deste segue com azimute de $258^{\circ}04'42''$ e distância de **26,01 m**, até o marco **M-0030** definido pelas coordenadas N: **7.527.062,069 m** e E: **728.834,614 m**, situado no início da curva de concordância, e divisa da **Gleba 2**, confrontando com a **Gleba 5**; deste segue com azimute de $259^{\circ}32'50''$ e distância de **17,38 m**, até o marco **M-0031** definido pelas coordenadas N: **7.527.058,916 m** e E: **728.817,523 m**, deste segue com azimute de $260^{\circ}31'08''$ e distância de **31,20 m**, até o marco **M-0032** definido pelas coordenadas N: **7.527.053,776 m** e E: **728.786,746 m**, situado no início da curva de concordância; deste segue em arco de **10,46 m**, com raio externo de **5,34 m**, até o marco **M-0033** definido pelas coordenadas N: **7.527.046,042 m** e E: **728.782,412 m**, na esquina com a **Rua Cel. Coimbra**, lado par, confrontando do marco **M-0030** até o marco **M-0033**, com a **Gleba 3**; deste segue com azimute de $327^{\circ}39'45''$ e distância de **21,63 m**, até o marco **M-0009** definido pelas coordenadas N: **7.527.064,320 m** e E: **728.770,841 m**, deste segue com azimute de $82^{\circ}07'33''$ e distância de **6,48 m**, até o marco **M-0010** definido pelas coordenadas N: **7.527.065,207 m** e E: **728.777,258 m**, situado na divisa da **matricula 27.034**, confrontando do marco **M-0033** até o marco **M-0010**, com a **Rua Cel. Coimbra**, lado par; deste segue com azimute de $82^{\circ}07'40''$ e distância de **10,90 m**, até o marco **M-0011** definido pelas coordenadas N: **7.527.066,700 m** e E: **728.788,051 m**; deste segue com azimute de $88^{\circ}31'28''$ e distância de **5,19 m**, até o marco **M-0012** definido pelas coordenadas N: **7.527.066,833 m** e E: **728.793,241 m**; deste segue com azimute de $80^{\circ}34'52''$ e distância de **2,22 m**, até o marco **M-0013** definido pelas coordenadas N: **7.527.067,196 m** e E: **728.795,427 m**; deste segue com azimute de $80^{\circ}34'44''$ e distância de **26,73 m**, até o marco **M-0014** definido pelas coordenadas N: **7.527.071,572 m** e E: **728.821,800 m**; deste segue com azimute de $78^{\circ}25'29''$ e distância de **20,24 m**, até o marco **M-0015** definido pelas coordenadas N: **7.527.075,634 m** e E: **728.841,631 m**; deste segue com azimute de $77^{\circ}26'06''$ e distância de **16,05 m**, até o marco **M-0016** definido pelas coordenadas N: **7.527.079,125 m** e E: **728.857,297 m**; deste segue com azimute de $69^{\circ}40'18''$ e distância de **10,14 m**, até o marco **M-0017** definido pelas coordenadas N: **7.527.082,646 m** e E: **728.866,801 m**; deste segue com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

55°45'15" e distância de 6,64 m, até o marco M-0018 definido pelas coordenadas N: 7.527.086,382 m e E: 728.872,288 m; deste segue com azimute de 49°31'15" e distância de 34,66 m, até o marco M-0019 definido pelas coordenadas N: 7.527.108,885 m e E: 728.898,656 m; deste segue com azimute de 48°41'22" e distância de 46,41 m, até o marco M-0001, início da descrição, definido pelas coordenadas N: 7.527.139,519 m e E: 728.933,513 m, situados os marcos M-0010 até o marco M-0001, na divisa do Loteamento Residencial Jardim Castelo, matrícula 27.034, de propriedade de Prefeitura Municipal de Pederneiras, confrontado do marco M-0010 até o marco M-001, com o imóvel objeto da matrícula 27.034. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2.203,73 metros quadrados.

GLEBA DESMEMBARADA 5: *Inicia-se no marco M-0022 definido pelas coordenadas N: 7.527.067,442 m e E: 728.860,063 m, situado na divisa da Gleba 3, com o alinhamento predial da Rua Lauriano Fernandes, lado ímpar e na divisa do imóvel s/n da Rua 15 de Novembro, lado ímpar, sem registro tabular, de propriedade de Prefeitura Municipal de Pederneiras, e início da curva de concordância com a Travessa Giovani Scarlassara, lado par; deste segue em arco de 9,29 m, com raio externo de 18,01 m, até o marco M-0023, definido pelas coordenadas N: 7.527.061,085 m e E: 728.853,432 m, na esquina com a Travessa Giovani Scarlassara, lado par; deste segue em arco de 17,82 m, com raio externo de 69,62 m; até o marco M-0024, definido pelas coordenadas N: 7.527.043,631 m e E: 728.850,103 m, na curva de concordância da Travessa Giovani Scarlassara, lado par; deste segue com azimute de 182°21'12" e distância de 8,96 m, até o marco M-0025, definido pelas coordenadas N: 7.527.034,676 m e E: 728.849,735 m, início de curva de concordância, deste segue em arco de 2,16 m, com raio externo de 4,24 m, até o marco M-0026 definido pelas coordenadas N: 7.527.032,600 m e E: 728.850,239 m, na curva de concordância da Travessa Giovani Scarlassara, lado par, confrontando do marco M-0022 até ao marco M-0026, com a Gleba 3; deste segue com azimute de 225°05'58" e distância de 10,87 m, até o marco M-0006 definido pelas coordenadas N: 7.527.024,930 m e E: 728.842,543 m, situado no alinhamento predial da Travessa Giovani Scarlassara, lado ímpar, e divisa da Gleba 2, confrontando com a Travessa Giovani Scarlassara; deste segue com azimute de 324°27'00" e distância de 4,77 m, até o marco M-0027, definido pelas coordenadas N: 7.527.028,811 m e E: 728.839,770 m, início da curva de concordância; deste segue em arco*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

de 4,23 m, com raio interno de 6,08 m, até o marco M-0028 definido pelas coordenadas N: 7.527.032,812 m e E: 728.838,673 m, na curva de concordância da Travessa Giovani Scarlassara, lado ímpar; deste segue com azimute de 4°54'03" e distância de 24,74 m, até o marco M-0029, definido pelas coordenadas N: 7.527.057,464 m e E: 728.840,787 m, início de curva de concordância; deste segue em arco de 8,34 m, com raio externo de 6,07 m, até o marco M-0030 definido pelas coordenadas N: 7.527.062,069 m e E: 728.834,614 m, na esquina com a Rua Lauriano Fernandes, lado par; deste segue com azimute de 78°04'42" e distância de 26,01 m, até o marco M-0022, início da descrição, definido pelas coordenadas N: 7.527.067,442 m e E: 728.860,063 m, .O perímetro acima descrito encerra uma área de 430,02 metros quadrados.

Parágrafo único. As áreas a serem desapropriadas destinam-se a regularização de vias públicas implantadas há mais de 30 (trinta) anos, mediante procedimento desapropriatório.

Art. 2º Fica declarada de caráter **urgente** a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, consubstanciadas na lavratura de Escritura Pública de Desapropriação amigável e, seu respectivo Registro perante o Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta do Município de Pederneiras, à conta de dotação orçamentária própria, em vigor.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de fevereiro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 5.230, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a sobre os critérios e procedimentos para a distribuição dos recursos oriundos da assistência financeira, em caráter emergencial, fornecida pela União ao Município de Pederneiras, destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano intramunicipal e metropolitano, instituída pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 75, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº. 123, de 14 de julho de 2022, que reconhece, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso IV, da Emenda Constitucional nº. 123, de 14 de julho de 2022, que institui assistência financeira em caráter emergencial aos Entes da Federação para auxílio no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano - Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte dos recursos da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº. 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar os critérios e procedimentos para a distribuição, entre os prestadores do serviço de transporte público coletivo no Município de Pederneiras, da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituída pela Emenda Constitucional nº. 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trânsito de Pederneiras, órgão integrante da Administração Direta do Município de Pederneiras, é o órgão gestor do transporte com características intramunicipal, que emite as Ordens de Serviço com anuência desta municipalidade, para as linhas e seus itinerários no sistema viário do Município de Pederneiras,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano,

instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, objeto de aporte financeiro da União ao Município em valor definido segundo critérios previamente estabelecidos pelo ente federal, deverá ser aplicado exclusivamente para auxiliar no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais, no transporte público coletivo urbano, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, entre o prestador do serviço regular em operação de transporte público coletivo urbano, de forma a observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro do sistema intramunicipal e as diretrizes da modicidade tarifária.

Art. 2º Os recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano será distribuído à prestadora do serviço intramunicipal em operação regular e continuada, referente à disponibilização do serviço aos usuários com 60 (sessenta) anos ou mais nos seus deslocamentos realizados durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. Para atendimento do *caput*, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por sua Diretoria de Operações e Sistema Viário de Pederneiras deverá promover, com base nos dados constantes do sistema de bilhetagem eletrônica, a análise da referida participação da operadora do serviço de transporte intramunicipal.

Art. 3º A distribuição dos recursos do Auxílio Emergencial recebidos em conta específica do Município, deverá ser transferido à Empresa do Serviço de Transporte Coletivo, que opera as linhas e seus itinerários no sistema viário do Município de Pederneiras, nos serviços efetivamente prestados aos usuários com 60 (sessenta) anos ou mais durante o exercício de 2022, considerados de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo Único. As informações sobre quantitativos de passageiros, na categoria de idosos com 60 (sessenta) anos ou mais serão fornecidas pela Diretoria de Operações e Sistema Viário, onde poderão ser fiscalizadas detalhadamente a qualquer tempo pelos legitimados, conforme Parecer nº 418/2023, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Obras - Diretoria de Operações e Sistema Viário.

Art. 4º A distribuição dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano para a prestadora do transporte intramunicipal, em veículos regulares, os quais, atualmente, não possuem sistema de bilhetagem eletrônica, mas têm um histórico de controle de demanda - considerando a média de idosos transportados conforme destaque no Parecer nº 418/2023, emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Obras - Diretoria de Operações e Sistema Viário.

§ 1º A parcela dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das pessoas idosas no Transporte Público Coletivo Intramunicipal correspondente ao operador será repassada pelo Município de Pederneiras à empresa detentora de Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, por sua Diretoria de Operações e Sistema Viário de Pederneiras, para operar com linhas e itinerários no Município de Pederneiras.

Art. 5º A distribuição dos recursos do Auxílio



Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano à prestadora do serviço de transporte intramunicipal será realizada em parcelas mensais, de acordo com o relatório a ser conferido pela Diretoria de Operações e Sistema Viário, mediante prévia assinatura de Termo de Recibo e concordância pelo beneficiário, por meio de transferência eletrônica em conta bancária informada no respectivo termo que será entregue à Secretaria Municipal de Finanças de Pederneiras.

Art. 6º Os órgãos de publicidade institucional do Poder Executivo Municipal darão ampla publicidade ao montante de recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, através do Portal da Transparência, publicação no Diário Oficial do Município, no qual deverão ser divulgados os valores aportados pela União, a sua respectiva distribuição, pelo Município de Pederneiras à prestadora do serviço que opera o transporte público coletivo urbano de forma regular.

Art. 7º O Município de Pederneiras deverá prestar contas da distribuição dos recursos recebidos da União até 30 de junho de 2023.

Parágrafo Único. A prestação de contas será efetuada, mediante apresentação de:

- I. relatório de gestão final;
- II. extrato das movimentações de saída de recursos da conta bancária específica; e
- III. comprovante de recolhimento de saldo de recursos, quando houver.

Art. 8º O Relatório de Gestão Final deverá conter informações sobre:

- I. percentuais de distribuição dos recursos entre os serviços regularmente executados no município e descritivo das ações realizadas;
- II. a publicidade do inteiro teor do Termo de Adesão, para fins de transparência e verificação;
- III. a comprovação do cumprimento dos compromissos pactuados no Termo de Adesão; e
- IV. a justificativa do não cumprimento integral dos compromissos pactuados no Termo de Adesão e as providências adotadas para recomposição do dano, quando for o caso.

Art. 9º Este Decreto e seus Anexos I e II entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pederneiras/SP, 13 de fevereiro de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE ANUÊNCIA

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, com sede na Rua Siqueira Campos, nº S-64, centro, em Pederneiras/SP, CEP 17.280-065, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**; e de outro, a **AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 68.944.610/0001-87, com sede na Avenida das Nações, nº 131, Bairro Vila Nova, Jau/SP, CEP 17202-100, neste ato representada por **ANA PAULA FERAGINI VERDINI MÓDOLO**, casada, empresária, RG nº

18.815.098-5 - SSP/SP, CPF nº 174.014.728-64, aqui denominada **“operadora anuente”**; decidem firmar o presente Termo de Anuência, assinando-o em três vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas que também subscrevem, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições, livres de qualquer erro, dolo ou coação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A operadora anuente, concessionária do serviço público de transporte urbano, por força do Contrato nº 043/2015, aceita e autoriza expressamente receber da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, nos termos do Decreto Municipal nº 5.230/2023, em seu nome, os valores relativos ao “Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano”, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, conforme disposto na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, objeto de aporte da União ao Município de Pederneiras para que seja aplicado exclusivamente para auxiliar no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a serem repassados constam do Anexo II, do Decreto Municipal nº 5.230, de 13 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

A anuente deverá apresentar, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, todo o acervo documental de regularidade exigido pela legislação, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir da publicação do Decreto Municipal nº 5.230, de 13 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

Após a disponibilização do recurso pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, nos termos do Decreto nº 5.230/2023, além de observar os critérios da norma municipal, será previamente validada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, por sua DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SISTEMA VIÁRIO a partir da análise dos dados de utilização pelos usuários da bilhetagem eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA

A operadora anuente deverá observar a regra prevista no Decreto nº 5.230/2023, para o recebimento dos valores correspondentes ao custeio do serviço de transporte urbano.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo segue assinado pelas partes em duas vias de igual teor e forma, e por duas testemunhas, devendo em tudo serem observados os termos do Decreto nº 5.230/2023.

PEDERNEIRAS/SP, ___ de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

Operadora

Anuente: AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.

Testemunhas:

01. _____

Nome:

CPF:



02. _____
 Nome:
 CPF:

ANEXO II
TABELADO VALOR DE PARTICIPAÇÃO DA OPERADORA
DO SERVIÇO DE ACORDO COM A BILHETAGEM
UTILIZADA

LIMITE MÁXIMO TOTAL A SER REPASSADO PELO MUNICÍPIO DE
 PEDERNEIRAS À AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA.

R\$ 776.758,59

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 20326/2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PEDERNEIRAS

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

=====

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
02	35	UN	UNIDADE DE CILINDRO REF. BROTHER DR-720/DR-3302, 100% NOVO, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA	Fast Printer	R\$ 38,00	R\$ 1.330,00
18	80	UN	CARTUCHO DE TONER REF. HP CF217A (M102W), 100% NOVO, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA	Fast Printer	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00

=====

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 - Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Almoxarifado Municipal.

4 - No ato da entrega, se o produto for de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deverá ser apresentado Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, concernente a:

4.1 - Rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas: (ABNT) NBR ISO/IEC 19752:2006, (ABNT) NBR ISO/IEC 24711:2011, NBR ISO/IEC 24712:2011 ou (ABNT) NBR ISO/IEC 19798:2011, quando aplicável;

4.2 - Bom funcionamento;

4.3 - Boa qualidade de impressão;

4.4 - Desempenho e;

4.5 - Compatibilidade

5 - O RELATÓRIO TÉCNICO deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, o item ensaiado deverá ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante;

6 - O tamanho mínimo da amostra deverá ser de 9 unidades ensaiadas, avaliados em 3 equipamentos distintos respeitando-se o limite mínimo de 3 unidades por equipamento (constar no relatório os respectivos modelos e números de série destes equipamentos);

7 - O RELATÓRIO TÉCNICO deverá ser apresentado em cópia autenticada ou original, ou ainda em cópia simples desde que acompanhada do original para comprovação.

8 - A apresentação dos RELATÓRIOS TÉCNICOS que não atendam aos requisitos acima, ou mesmo a falta de apresentação dos mesmos resultará na recusa do respectivo item ofertado, bem como na aplicação das demais sanções previstas no edital e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do respectivo item;

9 - No caso de produto original HP que seja importado por um terceiro que não seja o titular da marca, o licitante fornecedor deverá apresentar autorização formal do titular da marca para a importação paralela ao país.

10 - O **Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93,

a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos itens:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de compras para o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo



não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de fevereiro de 2023.

DANIEL NICOLA

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

CPF: 216.721.888-57

Prefeita Municipal

Comercial Fastprinter Ltda Epp

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 20326/2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº 5-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **DANIEL MARTINS DA SILVA 12862451843**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
09	80	UN	CARTUCHO DE TONER REF. HP CE285A (85A), 100% NOVO, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA	Multi Cartuchos	17,90	R\$ 1.432,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contadas da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº 0-1165 - Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Almoxarifado Municipal.

4 - No ato da entrega, se o produto for de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que

se destina, deverá ser apresentado Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, concernente a:

4.1 - Rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas: (ABNT) NBR ISO/IEC 19752:2006, (ABNT) NBR ISO/IEC 24711:2011, NBR ISO/IEC 24712:2011 ou (ABNT) NBR ISO/IEC 19798:2011, quando aplicável;

4.2 - Bom funcionamento;

4.3 - Boa qualidade de impressão;

4.4 - Desempenho e;

4.5 - Compatibilidade

5 - O RELATÓRIO TÉCNICO deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, o item ensaiado deverá ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante;

6 - O tamanho mínimo da amostra deverá ser de 9 unidades ensaiadas, avaliados em 3 equipamentos distintos respeitando-se o limite mínimo de 3 unidades por equipamento (constar no relatório os respectivos modelos e números de série destes equipamentos);

7 - O RELATÓRIO TÉCNICO deverá ser apresentado em cópia autenticada ou original, ou ainda em cópia simples desde que acompanhada do original para comprovação.

8 - A apresentação dos RELATÓRIOS TÉCNICOS que não atendam aos requisitos acima, ou mesmo a falta de apresentação dos mesmos resultará na recusa do respectivo item ofertado, bem como na aplicação das demais sanções previstas no edital e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do respectivo item;

9 - No caso de produto original HP que seja importado por um terceiro que não seja o titular da marca, o licitante fornecedor deverá apresentar autorização formal do titular da marca para a importação paralela ao país.

10 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo

ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos itens:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do



primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de compras para o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata

de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de fevereiro de 2023.

DANIEL MARTINS DA SILVA
CPF: 128.624.518-43

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

PROCESSO Nº 20326/2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº 5-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA EPP**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023, bem



como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

=====

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
20	25	FR	REFIL DE TINTA REF. EPSON T544220 CIANO - FRASCO COM 70 ML	MTSI	9,00	225,00
21	25	UN	REFIL DE TINTA REF. EPSON T544320 MAGENTA - FRASCO COM 70 ML	MTSI	9,00	225,00
23	25	UN	REFIL DE TINTA REF. EPSON T544420 AMARELA - FRASCO COM 70 ML	MTSI	9,00	225,00

=====

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº 0-1165 - Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Almoxarifado Municipal.

4 - No ato da entrega, se o produto for de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deverá ser apresentado Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, concernente a:

4.1 - Rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas: (ABNT) NBR ISO/IEC 19752:2006, (ABNT) NBR ISO/IEC 24711:2011, NBR ISO/IEC 24712:2011 ou (ABNT) NBR ISO/IEC 19798:2011, quando aplicável;

4.2 - Bom funcionamento;

4.3 - Boa qualidade de impressão;

4.4 - Desempenho e;

4.5 - Compatibilidade

5 - O RELATÓRIO TÉCNICO deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, o item ensaiado deverá ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante;

6 - O tamanho mínimo da amostra deverá ser de 9 unidades ensaiadas, avaliados em 3 equipamentos distintos respeitando-se o limite mínimo de 3 unidades por equipamento (constar no relatório os respectivos modelos e números de série destes equipamentos);

7 - O RELATÓRIO TÉCNICO deverá ser apresentado em cópia autenticada ou original, ou ainda em cópia simples desde que acompanhada do original para comprovação.

8 - A apresentação dos RELATÓRIOS TÉCNICOS que não atendam aos requisitos acima, ou mesmo a falta de apresentação dos mesmos resultará na recusa do respectivo item ofertado, bem como na aplicação das demais sanções previstas no edital e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do respectivo item;

9 - No caso de produto original HP que seja importado por um terceiro que não seja o titular da marca, o licitante fornecedor deverá apresentar autorização formal do titular da marca para a importação paralela ao país.

10 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do

Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos itens:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de compras para o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-



financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de fevereiro de 2023.

SUELY GRECCO FRANCO
CPF: 873.802.188-91
MTSI Comercio e Serv de Impressao Ltda Epp

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
PROCESSO Nº 20326/2022

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2023, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa T VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 07/2023, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

=====
=====

Table with 7 columns: ITEM, QUANT, UN, ESPECIFICAÇÃO, MARCA, P. UNIT., P. TOTAL

Main table with 7 columns: Item, Quantity, Unit, Description, Brand, Price Unit, Price Total. Contains 19 rows of item specifications.



=====
=====
=====

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 08hs às 11hs e das 13hs às 16hs, em dias de expediente normal.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº 0-1165 - Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da entrega no Almoarifado Municipal.

4 - No ato da entrega, se o produto for de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deverá ser apresentado Relatório Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, concernente a:

4.1 - Rendimento do item, aplicando-se integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas: (ABNT) NBR ISO/IEC 19752:2006, (ABNT) NBR ISO/IEC 24711:2011, NBR ISO/IEC 24712:2011 ou (ABNT) NBR ISO/IEC 19798:2011, quando aplicável;

4.2 - Bom funcionamento;

4.3 - Boa qualidade de impressão;

4.4 - Desempenho e;

4.5 - Compatibilidade

5 - O RELATÓRIO TÉCNICO deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, o item ensaiado deverá ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante;

6 - O tamanho mínimo da amostra deverá ser de 9 unidades ensaiadas, avaliados em 3 equipamentos distintos respeitando-se o limite mínimo de 3 unidades por equipamento (constar no relatório os respectivos modelos e números de série destes equipamentos);

7 - O RELATÓRIO TÉCNICO deverá ser apresentado em cópia autenticada ou original, ou ainda em cópia simples desde que acompanhada do original para comprovação.

8 - A apresentação dos RELATÓRIOS TÉCNICOS que não atendam aos requisitos acima, ou mesmo a falta de apresentação dos mesmos resultará na

recusa do respectivo item ofertado, bem como na aplicação das demais sanções previstas no edital e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do respectivo item;

9 - No caso de produto original HP que seja importado por um terceiro que não seja o titular da marca, o licitante fornecedor deverá apresentar autorização formal do titular da marca para a importação paralela ao país.

10 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de

que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos itens:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da "Autorização de Fornecimento", da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada "Autorização de Fornecimento".

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I -

Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de compras para o período de 12 (doze) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os

**pagamentos suspensos.**

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 09 de fevereiro de 2023.

THIAGO VERSURI

CPF: 342.217.138-01

T VERSURI DISTRIBUIDORA DE INSUMOS E SUPR DE INFORM
ME

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Atos de Pessoal**Atos****ATO nº 663 de 13 de Fevereiro de 2023.**

(Que autoriza contratação de aprovada em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 002/2019 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício nº 10/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidata concursada, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
19	Auxiliar Administrativo I	Carina Olivato de Oliveira

ARTIGO 2º - A mencionada acima deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 13 de Fevereiro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

ATO nº 664 de 13 de Fevereiro de 2023

(Que autoriza a contratação de aprovados em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 01/2018 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO os Ofícios 423/2022, 034/2023 e 052/2023 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para os empregos relacionados abaixo:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder à contratação de candidatos concursados, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
77	Professor de Ensino Fundamental	Leonardo Carvalho de Lourenço
86	Monitor	Andrea Gui Sanches
87	Monitor	Cristiane Maria Rosário de Melo

ARTIGO 2º - Os mencionados acima deverão comparecer na Secretaria de Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 13 de Fevereiro de 2023.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal



Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP
Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. CARINA OLIVATO DE OLIVEIRA (19ª colocada)
CPF: 329.057.608-69
RG: 41.852.540-7

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 02/2019** para o Emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, fica V.S^a. **CONVOCADA** a comparecer no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2023, às 10:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certificado de Escolaridade do Ensino Médio Completo - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (CTPS) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais e-SOCIAL _____

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-64 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

-
- Atestado de Saúde Ocupacional (
- fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**
-)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 13 de Fevereiro de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. ANDREA GUI SANCHES (86ª colocada)

CPF: 315.487.388-08

RG: 29.492.719-0

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 01/2018** para o Emprego de **MONITOR**, fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2023, às 09:15 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certificado do Ensino Fundamental II completo (8ª série/ 9º ano) - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 13 de Fevereiro de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilma Sra. CRISTIANE MARIA ROSÁRIO DE MELO (87ª colocada)

CPF: 329.844.628-90

RG: 40.592.336-3

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 01/2018** para o Emprego de **MONITOR**, fica V.Sª. **CONVOCADA** a comparecer no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2023, às 09:45 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certificado do Ensino Fundamental II completo (8ª série/ 9º ano) - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (**CTPS**) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 13 de Fevereiro de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ilmo Sr. LEONARDO CARVALHO DE LOURENÇO (77º colocado)

CPF: 435.019.388-02

RG: 39.542.242-5

De acordo com a classificação final do **CONCURSO PÚBLICO 01/2018** para o Emprego de **Professor de Ensino Fundamental**, fica V.Sª. **CONVOCADO** a comparecer no dia **17 DE FEVEREIRO DE 2023, às 09:00 horas**, nos seguintes locais abaixo indicados, na sequência, para dar andamento em seu processo de admissão:

1) Secretaria Municipal de Administração, sito à Travessa Anchieta, nº S-51, telefone (14) 3283-9570, e-mail: administracao@pederneiras.sp.gov.br

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Formação mínima Magistério Nível Médio mod. Normal com hab. em Ens. Fundamental; ou Curso Normal Sup. ou Curso Lic. Plena Pedagogia com hab. em Ens. Fundamental - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Carteira nacional de habilitação – **Cópia**
- Carteira profissional (CTPS) – **original**
- Comprovante de Residência - **Cópia**
- R.G. (identidade) – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 - **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**

Requisitos Adicionais

e-SOCIAL

2) Setor de Medicina do Trabalho para Perícia e Exame Admissional, sito à Travessa Anchieta, nº S-55 (**falar com Helena**), telefone (14) 3283-9570.

Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 13 de Fevereiro de 2023.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração

**SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO****ILMA SRA. MARINA HATOUM LINCOLN DO AMARAL**

RG nº 38.965.164-3

De acordo com a classificação final (82ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 01/2018 de Provas para o Emprego de MONITOR, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito à Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 13 de fevereiro de 2023.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**ILMA SRA. TAISE CRISTINA PIMENTA**

RG nº 40.592.191-5

De acordo com a classificação final (71ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 001/2018 de Provas para o Emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 17 de Fevereiro de 2023 (sexta-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito à Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 13 de fevereiro de 2023.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**ILMA SRA. PRISCILA MAGRI MORAES**

RG nº 42.364.037-9

De acordo com a classificação final (72ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 001/2018 de Provas para o Emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 17 de Fevereiro de 2023 (sexta-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito à Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 13 de fevereiro de 2023.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**ILMA SRA. CAMILA REIS DALPINO**

RG nº 40.329.309-1

De acordo com a classificação final (74ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 001/2018 de Provas para o Emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 17 de Fevereiro de 2023 (sexta-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito à Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 13 de fevereiro de 2023.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**ILMA SRA. CAROLINE SILVA CORTESE**

RG nº 41.015.022-8

De acordo com a classificação final (48ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 001/2018 de Provas para o Emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito à Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 13 de fevereiro de 2023.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO**ILMA SRA. VIVIANE FERNANDA SYLVESTRE**

RG nº 43.324.701-0

De acordo com a classificação final (49ª colocada) do CONCURSO PÚBLICO 001/2018 de Provas para o Emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito à Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento



ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 13 de fevereiro de 2023.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -
REGIÃO DE BAURU**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
KETHELIN ROSA BOMTEMPO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF POUSADA II (ÁREA 801)	2º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021 para provimento da função **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF POUSADA II (ÁREA 801)**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por tempo determinado de **180 dias**, para atuar no município de **Bauru/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERBS, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021.

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.

**17.015-021 - Telefone: 14 3227-8057 / 14
99664-4217**

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
------	-------	--------

MADALENA FIALA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	66º
GLAUBIA MENDES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	67º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.

**17.015-021 - Telefones: 14 3227-8057 / 14
99617-2208**

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
SUELEN LEILANE PASSAIA	ENFERMEIRO 40H	37º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.

**17.015-021 - Telefones: 14 3227-8057 / 14
99617-2208**

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
WILLIAM MARTINS DE CARVALHO	PSICÓLOGO	11º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.

**17.015-021 - Telefones: 14 3227-8057 / 14
99617-2208**

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS**



**PROCESSO SELETIVO 001/2021
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
CELESTE DUZOLINA	TÉCNICO DE	26º
FABBRO RIBEIRO	ENFERMAGEM 36H	

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021 para provimento da função **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por tempo determinado de **180 dias**, para atuar no município de **Pederneiras/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021.

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.

17.015-021 - Telefone: 14 3227-8057 / 14

99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

.....



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281